



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

N. Lei nº 14/65

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a construir pontes sôbre o Rio Água Barra Preta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a construir duas (2) pontes sôbre o Rio Água Barra Preta, nas seguintes divisões:
- a)- Entre o lote pertencente ao Sr. Augusto Chott e pelo outro lado com o lote de terras pertencente ao Sr. Horácio França;
 - b)- A segunda ponte a ser construída entre o lote de terras pertencente ao Sr. José Calixto e do outro lado do Rio - com o lote de terras pertencente ao Sr. Benedito Monteiro.
- Art. 2º - As despesas correspondentes com a construção das respectivas pontes neste município, ficarão a critério do executivo municipal.-
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.

(Otaviano Proença Neto)
Secretário Municipal

(José Clarimundo Filho)
Prefeito Municipal